



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA  
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro  
E-mail: [pmlc.pi@hotmail.com](mailto:pmlc.pi@hotmail.com)  
CNPJ: 06.554.448/0001-33



## GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº. 995 de 29 de julho de 2020.**

Altera a redação do inciso I do art. 58 da Lei Municipal nº. 716/2011 e do inciso I do art. 2 da Lei Municipal nº. 977/2019 para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 e inclusão do plano de equacionamento do déficit atuarial.

**O PREFEITO DE LUÍS CORREIA – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º O inciso I do art. 58 da Lei Municipal nº 716/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:**

*“I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas incidirá sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Décimo Terceiro Salário recebido pelos servidores ativos, o Abono Anual pago aos aposentados e pensionistas, no percentual de 14% (quatorze por cento).”*

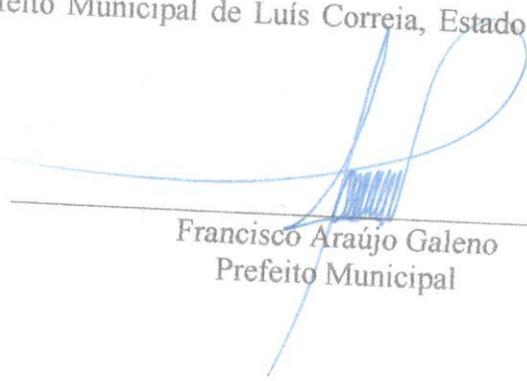
**Art.2º O inciso I do art. 2 da Lei Municipal nº 977/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:**

*“I - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição, inclusive sobre o abono anual, será no valor de 14% a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo, a título de contribuição extraordinária:”*

Ano	Alíquota
2020	2,00%
2021	4,66%
2022	12,30%
2023	25,56%
2024	39,09%
2025	41,75%
2026	44,41%
2027	47,08%
2028	49,74%
2029 a 2050	52,40%

**Art. 3º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, em 29 de julho de 2020.



---

Francisco Araújo Galeno  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
 Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro  
 E-mail: [pmlc.pi@hotmail.com](mailto:pmlc.pi@hotmail.com)  
 CNPJ: 06.554.448/0001-33


**GABINETE DO PREFEITO**
**Lei nº. 995 de 29 de julho de 2020.**

Altera a redação do inciso I do art. 58 da Lei Municipal nº. 716/2011 e do inciso I do art. 2 da Lei Municipal nº. 977/2019 para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 e inclusão do plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º O inciso I do art. 58 da Lei Municipal nº 716/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:**

*"I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas incidirá sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Décimo Terceiro Salário recebido pelos servidores ativos, o Abono Anual pago aos aposentados e pensionistas, no percentual de 14% (quatorze por cento)."*

**Art.2º O inciso I do art. 2 da Lei Municipal nº 977/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:**

*"I - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição, inclusive sobre o abono anual, será no valor de 14% a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo, a título de contribuição extraordinária:"*

Ano	Alíquota
2020	2,00%
2021	4,66%
2022	12,30%
2023	25,56%
2024	39,09%
2025	41,75%
2026	44,41%
2027	47,08%
2028	49,74%
2029 a 2050	52,40%

**Art. 3º** Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, em 29 de julho de 2020.

Francisco Araújo Galeno  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
 RUA SÃO NICOLAU SN  
 41522228/0001-29 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 31 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.340**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		80.000,00
02 03 00	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
116	04.122.1138.2030.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 03	FUNDEB	
281	12.361.1161.2081.0000 3.3.90.30.00 116 240 001	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União RECURSO ESPECÍFICO-«Nome do 1º convenio» 10.000,00 F.R.: 1 116 00
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
569	10.301.1052.2040.0000 3.3.90.39.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINC 10.000,00 F.R.: 1 214 00
588	10.301.1052.2055.0000 3.3.90.30.00 213 115 001	MANUTENÇÃO DA SEC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINC 10.000,00 F.R.: 1 213 00
610	10.301.1052.2058.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINC 20.000,00 F.R.: 1 214 00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
712	08.244.1039.2016.0000 3.1.90.13.00 990 115 001	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASS SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outras Destinações Vinculadas de Recursos VINC 20.000,00 F.R.: 1 990 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
97	04.122.1014.2024.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral -10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 06 03	FUNDEB	
283	12.361.1161.2081.0000 3.3.90.36.00 116 240 001	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União RECURSO ESPECÍFICO-«Nome do 1º convenio» -10.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
542	10.301.1022.1007.0000 4.4.90.52.00 214 115 001	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINC -20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00
602	10.301.1052.2055.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SEC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde -20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
729	08.244.1039.2017.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Assistência Social -20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-)

-80.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Wilney Rodrigues de Moura  
 WILNEY RODRIGUES DE MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL